

# REGIMENTO ESCOLAR

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

**Art. 1º** - A Escola “ELO Educacional” tem como mantenedora o Sistema ELO Educacional LTDA ME, CNPJ 08.785.947/0001-67 e está localizada no Município de São José dos Campos, à Alameda Cândido Marciano Leite, 65 – Vila Bethânia, em área jurisdicionada à Diretoria de Ensino de São José dos Campos. Foi autorizada por Portaria do Diretor da Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos de 28/02/90 publicada no DOE de 06/03/90, para ministrar a Educação Básica, constituída por Ensino Fundamental e em sua extensão situada a Rua Inconfidência, nº 295 – Jardim São Dimas – São José dos Campos – SP para ministrar a Educação Básica, constituída por Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º - Cabe a Mantenedora os poderes para administrar os recursos Humanos, Materiais Financeiros que lhe forem solicitados por serem necessários ao seu funcionamento.

§ 2º - A ELO Educacional apresentará, anualmente, relatório das condições do prédio, materiais e equipamentos, bem como previsões de necessidades para o exercício do ano letivo seguinte à Mantenedora.

§ 3º - A ELO Educacional apresentará, mensalmente, Demonstrativo de Receitas e Despesas e Relatório de Avaliação do Plano Escolar à Mantenedora.

**Art. 2º** - Esta unidade escolar é mantida pelo por empresa particular e supervisionada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental e Ensino Médio e denomina-se **ELO Educacional**.

I - Ensino Fundamental – Manhã e Tarde;

II - Ensino Médio – Manhã.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

### SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Parágrafo único** - A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

**Art. 4º** - Os objetivos do ensino que esta escola busca alcançar são:

**I** - Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

**II** - Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;

**III** - Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;

**IV** - Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**V** - Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

**VI** - Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

**VII** - Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de São José dos Campos ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.

**VIII** - Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Art. 5º** - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

**§ 1º** - Esta escola funcionará em dois turnos diurnos.

**Art. 6º** - Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

**§ 1º** - A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos)

dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

**Art. 7º** - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, aulas remotas mediadas por tecnologias, de acordo com a legislação vigente.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

**Art. 8º** - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** - Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o ensino híbrido, nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

**Art. 10.** Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 2º – O Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

**Art. 11.** A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único** – Os estudantes, público alvo da Educação Especial, serão atendidos, obrigatoriamente, nas salas regulares do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 12.** Esta escola poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras ou em

## REGIMENTO ESCOLAR

regime de parceria, desde que não haja prejuízo do atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental e Médio:

I - cursos de educação continuada para formação de professores e funcionários, sem prejuízo para as demais atividades escolares.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, esta escola poderá firmar ou propor termos de cooperação ou acordos com entidades públicas ou privadas, garantidos os seus objetivos educacionais.

§ 2º - Os termos de cooperação ou acordos poderão ser firmados pela direção da escola, ou por meio de suas instituições jurídicas, ou ainda pelos órgãos próprios do Sistema Escolar, sendo que, em qualquer dos casos, deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Sistema de Ensino.

§ 3º - A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos.

### CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

**Art. 13.** Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada e no Ensino Médio sendo organizado pela Base Nacional Comum Curricular (Formação Geral Básica) e Itinerário Formativo observada a legislação educacional específica.

**Parágrafo único** - Especificamente para a etapa do Ensino Médio, em 2023, temos a 3ª série em continuidade ao currículo anterior, sendo assim deve-se levar em consideração a organização curricular conforme legislação.

**Art. 14.** O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados, consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, observando a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

**Art. 15.** A organização curricular dos cursos ministrados nesta escola, possibilitará o desenvolvimento das respectivas competências e habilidades propostas nas leis vigentes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo implementada pela escola.

**Art. 16.** Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar desta escola, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

### SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL

## REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 17.** Os objetivos do Ensino Fundamental I são a formação do cidadão mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

II – a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores.

**Art. 18.** Os objetivos do Ensino Fundamental II são a formação do cidadão mediante:

I – o aprofundamento do domínio da leitura e escrita em diversos estilos literários;

II – o domínio do cálculo através de novos conceitos e procedimentos.

**Art. 19.** O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Currículo Paulista, aplicando-se a flexibilização e adaptação curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

**Art. 20.** O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Art. 21.** Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Art. 22.** O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas.

### SEÇÃO II – DO ENSINO MÉDIO

**Art. 23.** Os objetivos do Ensino Médio são a formação do cidadão mediante:

## REGIMENTO ESCOLAR

I – o conhecimento mais amplo da aprendizagem em todos os conteúdos que envolvem leitura e escrita, incluindo o domínio das linguagens;

II – avanço dos conteúdos do cálculo referente à interdisciplinaridade;

III – ampliação da cultura e de valores éticos;

IV – oferecimento de condições ao estudante para participação no ENEM e outros vestibulares,

**Art. 24.** Nesta escola, a etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

I – Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II – Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III – Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV – Respeito aos direitos humanos como direito universal;

V – Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI – Sustentabilidade ambiental;

VII – Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII – Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX – Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 25.** Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

**Art. 26.** Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades remotas mediada por tecnologia, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

**Art. 27.** A carga horária total no Ensino Médio será ministrada nos termos da legislação vigente.

**Art. 28.** Currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os estudantes do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Linguagens e suas tecnologias;

II – Matemática e suas tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

**Art. 29.** O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por dos itinerários formativos, organizados em trilhas trilhas de aprendizagem.

**Parágrafo único** – Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos e integrando as quatro áreas do conhecimento, sendo:

I – Linguagens e suas tecnologias;

II – Matemática e suas tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

**Parágrafo único** – O estudante deverá escolher dois ou mais itinerários formativos oferecidos pela escola para seu aprofundamento curricular.

**Art. 30.** Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

**Art. 31.** A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 32.** A parte dos itinerários formativos do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

**Art. 33.** Os itinerários formativos de aprendizagem formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

I – Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a, interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II – processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III – mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV – empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

**Art. 34.** Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I – Atividades de recuperação trimestral e final da aprendizagem;
- II – Orientação de estudos individual ou coletiva;
- III – Organização e utilização de salas de multimeios e laboratório;
- IV – Grupos de estudo e pesquisa;
- V – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- VI – Feira Literária;
- VII – Sarau Cultural;
- VIII – Feira de Ciências;
- IX – Produção Literária;
- X – Noite de autógrafos dos alunos do 1º e 5º ano FI, 8º FII e 1º ano Ensino Médio;
- XI – Orientação Educacional exercida pelos Coordenadores Pedagógicos.

**Parágrafo único** – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola.

## CAPÍTULO V – DA PROGRESSÃO PARCIAL

**Artigo 35.** – Este colégio adotará o regime de progressão parcial de estudos para estudantes do Ensino Médio, que, após estudos ao longo do ano letivo de reforço e recuperação contínua e/ou paralela, não apresentarem rendimento escolar satisfatório, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 36.** – Os procedimentos para o regime de progressão parcial de estudos nos termos da legislação vigente são:

- I – Os gestores escolares registrarão em ata os componentes curriculares, nos quais o aluno não obteve êxito no período letivo anterior;
- II – No início do ano letivo vigente, o estudante com componente curricular pendente será inscrito/cadastrado na secretaria da escola para realizar as atividades previstas nos respectivos componentes curriculares;
- III – Os estudantes em regime de progressão parcial serão classificados na série/ano subsequente, e cursarão, concomitantemente ou não os componentes curriculares nos quais não obtiveram êxito no período letivo anterior;
- IV – A equipe gestora designará o docente responsável em aplicar as atividades pedagógicas junto ao estudante;
- V – O docente responsável em acompanhar o estudante ao longo do ano letivo, elaborará um Plano de Trabalho que deverá ser cumprido pelo estudante;
- VI – Em cada trimestre, o docente atribuirá nota de zero (0) a dez (10) à produção acadêmica do estudante;

## REGIMENTO ESCOLAR

VII – As avaliações do estudante com componente curricular pendente serão analisados e deliberados pelo Conselho de Classe/Série/Ano;

VIII – As avaliações e todo o procedimento realizado pertinente à execução de estudos durante o processo de progressão parcial serão arquivados no prontuário do aluno;

IX – Os gestores escolares registrarão em ata o aproveitamento trimestral do estudante, em cada componente curricular, colhendo a assinatura do professor responsável;

X – Trimestralmente os gestores escolares darão ciência do resultado educacional ao estudante e aos pais ou responsável legal;

XI – O resultado final dos estudos na progressão parcial será registrado na Ata de Resultados Finais.

Parágrafo único – A Progressão Parcial de Estudos será oferecida ao estudante observando-se os seguintes critérios:

I – No máximo duas disciplinas pendentes de conclusão no ano/série anterior.

II – Exceto em Português e Matemática por depender de conhecimentos prévios da etapa anterior.

### CAPÍTULO VI – DA RETENÇÃO PARCIAL

**Artigo 37.** – O estudante, com rendimento insatisfatório em mais de 3 (três) componentes curriculares, com frequência mínima de 75% será classificado na mesma série, podendo ser dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

**Art. 38.** Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

**Art. 39.** O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

**Art. 40.** As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

### TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

## CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Art. 41.** A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

**Parágrafo único** – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Art. 42.** Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- III – Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Art. 43.** A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I – Capacidade da escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano Escolar.

## CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

**Art. 44.** Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

## CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

**Art. 45.** Esta escola contará com o seguinte colegiado:

- I – Conselhos de Classe / Ano/Série constituídos nos termos da legislação vigente.

## SEÇÃO I – DOS CONSELHOS DE CLASSE / ANO

**Art. 46.** Os Conselhos de Classe / Ano / Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem,

## REGIMENTO ESCOLAR

organizar-se-ão de forma a:

I – Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos/series e turmas;

II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe;

IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

**Parágrafo único** – Os Conselhos de Classe / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

**Art. 47.** Os Conselhos de Classe / Série/ Ano , presididos pelo Diretor de Escola, serão constituídos pelo Professor Coordenador, corpo docente da mesma Classe ou Ano/Série.

**Parágrafo único** - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe /Ano a qualquer dos membros do Conselho.

**Art. 48.** Os Conselhos de Classe / Ano / Série deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por trimestre, ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

**Art. 49.** São atribuições dos Conselhos de Classe / Ano/Série:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

II – Analisar se o estudante apropriou-se das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

III – Demonstrar ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

IV – Apresentar domínio das formas contemporâneas de linguagem.

V - Verificar se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VI - Analisar a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

VII- Propor a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

VIII- Analisar e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

IX- Identificar os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

X- Identificar as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

XI- Coletar e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

XII- Elaborar a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de

## REGIMENTO ESCOLAR

aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

**XIII-** Elaborar a programação das atividades de compensação de ausências.

**XIV-** Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica;

**XV-** Analisar e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;

**XVI-** Identificar os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interações sociais;

**XVII-** Propor medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

**XVIII -** Decidir sobre a promoção do estudante:

**XIV** Deliberar sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.

**XX-** Atribuir a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e trimestrais emitidas pelo professor;

**XXI-** Deliberar sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;

**XXII-** Verificar se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;

**XXIII-** Homologar a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;

**XXIV-** Opinar sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados trimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais.

### CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

**Art. 50.** As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

**Art. 51.** As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

### SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

**Art. 52.** As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Art. 53.** São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

I – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

II – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

III – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

IV – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

V – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar

## CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

### SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

**Art. 54.** São deveres dos gestores desta escola: Mantenedores, Direção e Coordenação.

I – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;

II – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

III – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

IV – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

### SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS PROFESSORES

**Art. 55.** O Corpo Docente da ELO Educacional se constitui de todos os professores admitidos, devidamente registrados ou autorizados em exercício na ELO, sendo os direitos e deveres dos professores a saber:

I – Ter ao seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II- Ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;

III – Dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico pedagógico suficientes e adequados, para que possa exercer com eficácia suas funções;

## REGIMENTO ESCOLAR

**IV** - Ter liberdade de escolha e de utilização de materiais apostilados e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino - aprendizagem, dentro dos princípios psico- pedagógicos da ELO Educacional, objetivando alicerçar o respeito à pessoa humana e à condição do bem comum;

**V** - Receber remuneração de acordo com a classe, nível de habilitação, e regime de trabalho, conforme o estabelecido por lei;

**VI** - Receber remuneração por serviço extraordinário, desde que devidamente solicitado para tal fim, independente da classe a que pertencer;

**VII** - Ser ouvido no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

**VIII** - Reunir-se na Elo Educacional para tratar de assunto de interesse da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

**IX** - Atentar-se as questões de assiduidade, pontualidade, mantendo bom relacionamento pessoal e interpessoal e investindo na atualização da prática docente.

### SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

**Art. 56.** As atribuições e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos no contrato de trabalho.

### SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

**Art. 57.** São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

**I** – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;

**II** – Ser atendidos em suas dúvidas;

**III** – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;

**IV** – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;

**V** – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;

**VI** – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;

**VII** – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;

**VIII** – Comparecer a escola para medicar o aluno em qualquer hora;

**IX** – Receber, com antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;

**X** – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar e social;

**XI** – Participar de reuniões e comemorações festivas;

## REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 58.** São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I – Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que não fazem parte do material escolar e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado;
- XII – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

### SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

**Art. 59.** Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

**Art. 60.** Todo estudante desta escola tem direito a:

- I – Educação de qualidade;
- II – Acesso à educação de qualidade, desde o Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio;
- III – Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades em parceria entre escola, família e especialista.
- IV – Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura;
- V – Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- VI – Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, identidade de gênero ou crenças políticas;
- VII – Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades

## REGIMENTO ESCOLAR

de participar em projetos especiais;

**VIII** - Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

**IX** - Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

**X** - Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

**XI** Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

**XII** - Ter garantido o direito de Liberdade individual e de expressão:

**XIII** - Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

**XIV** - Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação;

**XV** - Afixar avisos no mural administrativo da escola, sempre acatando os regulamentos estabelecidos por esta;

**XVI** - Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;

**XVII** - Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar;

**XVIII** - Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

**XIX** - Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

**XX** - Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões que tratem de seus interesses quanto ao desempenho escolar ou em procedimentos administrativos.

**Art. 61.** Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

**I** - Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

**II** - Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

**III** - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

**IV** - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião,

## REGIMENTO ESCOLAR

origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**V** – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

**VI** – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

**VII** – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

**VIII** – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

**IX** – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

**X** – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

**XI** – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

**XII** – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

### SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

**Art. 62.** As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

**I** – Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

**II** – Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

**III** – Utilizar, sem a devida autorização, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

**IV** – Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

**V** – Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

**VI** – Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

**VII** – Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

## REGIMENTO ESCOLAR

- VIII** - Fumar cigarros, charutos ou cachimbos, dentre outros similares, dentro da escola;
- IX** - Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- X** - Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
- XI** - Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- XII** - Violar as políticas adotadas pela Secretaria Estadual da Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XIII** - Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XIV** - Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
- a)** Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
  - b)** Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
  - c)** Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- XV** - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XVI** - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XVII** - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XVIII** - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XIX** - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
- XX** - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXI** - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XXII** - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XXIII** - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- XXIV** - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a

## REGIMENTO ESCOLAR

equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

**XXV** - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

**XXVI** - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

**XXVII** - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

**XXVIII** - É vetada a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos (racistas e discriminatórios), comerciais de cunho partidário ou de organizações paramilitares que promovam apologia ao crime ou atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais.

**Parágrafo único** - Além das condutas descritas acima, também são possíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares às condutas que professores ou equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas aos ensino/aprendizagens, sempre considerando, na caracterização de falta, a idade do aluno, a reincidência e a gravidade do ato.

### SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Art. 63.** O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares, de acordo com a legislação vigente.

**I** – Advertência verbal;

**II** – Advertência escrita;

**III** – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Direção para orientação;

**IV** – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

**V** – Reunião com pais e aluno para Orientação Educacional sobre suas atitudes;

**VI** – Afastamento da participação em visitas ou demais programas extracurriculares quando a atitude ferir os itens do artigo 61;

**VII** – Afastamento do aluno que está infringindo as normas previstas no artigo 68 das atividades escolares, por no máximo dois dias letivos, colocando em risco a sua segurança física e emocional e a de outros após esgotadas as possibilidades de orientação. Sendo assim, serão oferecidas as atividades desenvolvidas no dia.

### SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS

**DISCIPLINARES**

**Art. 64.** As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

**§ 1º** – As medidas previstas nos itens I e IV do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

**§ 2º** – As medidas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor ou Coordenador;

**Art. 65.** Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada à Direção da Escola.

**Art. 66.** A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

**SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS**

**Art. 67.** Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

**I** – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

**II** – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

**III** – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

**IV** – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

**V** – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

**VI** – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

**VII** – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

**VIII** – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

**IX** – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

**SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS**

**PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO**

**Art. 68.** Esta escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem, exceto quando a transgressão do aluno colocar outros alunos em risco ou constrangimento.

**Art. 69.** Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes:

- I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

**CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR**

**Art. 70.** Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) têm responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

**Parágrafo único** – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Mantenedor da Escola.

**Art. 71.** O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

**Parágrafo único** – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pelos Mantenedores e Direção.

**CAPÍTULO VII – DO PLANO ESCOLAR**

**Art. 72.** O Plano Escolar desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

**§ 1º** – O Plano Escolar terá duração anual e contemplará, no mínimo:

- I – Identificação e caracterização desta unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;

## REGIMENTO ESCOLAR

II – Objetivos da escola;

III – Objetivos de ensino;

IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;

V – Planos dos cursos mantidos pela escola;

VI – Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;

VII – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano Escolar anexos com:

I – Calendário Escolar homologado;

II – Horário de trabalho Administrativo;

III – Quadro curricular por curso e ano – Matrizes Curriculares homologadas (ano vigente);

IV – Comprovante de recarga de extintores;

V – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros;

**Art. 73.** O Plano de cada curso ministrado nessa escola tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterà:

I – Objetivos;

II – Integração e sequência dos componentes curriculares;

III – Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos Planos de Ensino;

**Parágrafo único** – O Plano de Ensino, elaborado em consonância com o Plano de Curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

**Art. 74.** O Plano Escolar será homologado pela DE da Região de São José dos Campos após análise da Supervisã ode Ensino.

### TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

#### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Art. 75.** No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

I – Avaliação da aprendizagem

§ 1º – Avaliação da aprendizagem será promovida pela Equipe Pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

**Art. 76.** A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

- I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;
- II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;
- III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

## CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

**Art. 77.** A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

**Art. 78.** No primeiro ano e segundo ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado através de acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, considerando-se a construção do conhecimento e as etapas do desenvolvimento cognitivo, através de pautas de observação e relatórios.

**Art. 79.** No Ensino Fundamental, a avaliação do desempenho do aluno será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e com ênfase nos resultados ao longo do período de avaliação:

I - Ser instrumento para a consecução dos objetivos da Elo Educacional, propiciando:

- a) Continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento do aluno;
- b) Auto-avaliação do aluno;
- c) Reorganização e replanejamento da Elo Educacional.

II - Ser transparente nos seus propósitos e nos seus critérios;

III - Ser suficientemente abrangente de modo a considerar os vários aspectos do desenvolvimento integral do aluno, ao longo do processo ensino - aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos para sua realização.

**Art. 80.** A avaliação terá por objetivos:

- I - Levar o aluno a tomar consciência de seu desempenho escolar o desenvolvimento de sua auto - crítica e auto - direcionamento de sua aprendizagem;
- II - Adequar o processo ensino aprendizagem ao ritmo do aluno e suas experiências de vida;
- III - Verificar se o aluno adquiriu os conhecimentos e habilidades necessárias à aquisição de novos conteúdos;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento integral do aluno;
- V - Orientar a escolha de metodologias e estratégias de ensino;
- VI - Subsidiar as decisões da Elo Educacional sobre a organização do seu trabalho;
- VII - Embasar a tomada de decisão quanto a promoção do educando.

**Art. 81.** O aluno terá seu aproveitamento escolar avaliado em todos os componentes curriculares, em função dos objetivos estabelecidos para cada etapa da aprendizagem.

**Art. 82.** Ao término de cada trimestre, de acordo com o calendário Escolar, será feita a

síntese dos dados registrados nas avaliações, inclusive dos estudos de Recuperação.

**Art. 83.** Para as classes do Ensino Fundamental e Médio, os resultados das avaliações serão traduzidos em notas que variarão de 0 (zero) a 10 (dez) e identificarão o aproveitamento dos alunos, na seguinte conformidade:

**I - Ensino Fundamental**

- a) de 0 a 4,9 – rendimento insuficiente;
- b) de 5 a 5,9 – rendimento não satisfatório;
- c) de 6 a 7,9 – rendimento satisfatório;
- d) de 8 a 10 – rendimento plenamente satisfatório.

**II - Ensino Médio**

- a) de 0 a 5,9 – rendimento insuficiente;
- b) de 6 a 6,9 – rendimento não satisfatório;
- c) de 7 a 8,9 – rendimento satisfatório;
- d) de 9 a 10 – rendimento plenamente satisfatório.

§ 1º – As notas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão registradas em diário de classe e sintetizadas trimestralmente, sendo permitidas frações decimais.

§ 2º – A nota final do Ensino Fundamental e Ensino Médio será a média de desempenho global, prevalecendo o aspecto qualitativo sobre o quantitativo.

**Art. 84.** Os resultados das avaliações serão sistematicamente analisados pelo Conselho de Classe e Série e sintetizados:

I – Em uma única nota para cada disciplina para o aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II – Em um Relatório de acompanhamento trimestral apresentado aos pais, do aluno do 1º Ano e do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** – Os pais e responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental receberão trimestralmente um Boletim, contendo os resultados de seu aproveitamento escolar e registro de frequência.

**Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 85.** O processo de recuperação visa rever os conteúdos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para o aluno que apresente aproveitamento ou frequência insuficientes, em termos dos objetivos determinados, uma vez diagnosticadas dificuldades específicas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Classe/Ano/Série.

**Art. 86.** O processo de recuperação far-se-á nas seguintes modalidades conforme orientação do professor, coordenação e direção pedagógica:

I – Recuperação Contínua e paralela durante cada trimestre na forma de intervenções em sala de aula;

II – Estudos de Recuperação Final que deverão ser desenvolvidos ao final do ano letivo com obrigatoriedade de frequência integral no horário estipulado pela Elo Educacional e se destinarão a alunos com:

- a) Com média anual inferior a 6,0(seis) para o Ensino Fundamental;

## REGIMENTO ESCOLAR

- b) Com média anual inferior a 7,0 (sete) para o Ensino Médio;
- c) Quando não atingir média igual ou superior a 6,0 (seis) no 3º trimestre para o Ensino Fundamental;
- d) Quando não atingir média igual ou superior a 7, (sete) no 3º trimestre para o Ensino Médio.

III - O aluno terá direito a fazer a Recuperação Final em até quatro disciplinas desde que obtenha em cada uma a soma de 12 pontos no mínimo para o Ensino Fundamental e 14 pontos no mínimo para o Ensino Médio;

IV - Após a recuperação será somado a média anual com a nota de recuperação e dividido por dois. Deve atingir média final 6,0 os alunos do Ensino Fundamental e média final 7,0 os alunos do Ensino Médio.

V - Os alunos do Ensino Fundamental com 18 pontos ou mais ao ano, mas com média no 3º trimestre inferior a 6,0 faz recuperação final por queda de rendimento e devem obter nota de recuperação igual ou superior a 6,0;

VI - Alunos do Ensino Médio com 21 pontos ou mais ao ano, mas com média no 3º trimestre inferior a 7,0 fazem recuperação final por queda de rendimento e devem obter nota de recuperação igual ou superior a 7,0;

VII - A frequência a recuperação é obrigatória. Os alunos que faltarem por motivos de saúde com atestado médico terão direito a fazer a recuperação em outra época.

### CAPÍTULO III - DO RENDIMENTO ESCOLAR DA PROMOÇÃO E APURAÇÃO DE ASSIDUIDADE

**Art. 87.** A promoção do aluno para o ano mais avançado, dar-se-à mediante a avaliação de seu aproveitamento através da síntese aritmética dos trimestres e a apuração da assiduidade.

**Art. 88.** Serão considerados promovidos os alunos que, tendo ou não participado dos Estudos de Recuperação, alcançarem os objetivos fixados, traduzidos por:

- I - Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas;
- II - Média final igual ou superior a 6,0 (seis) para os alunos do Ensino Fundamental;
- III - Média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o Ensino Médio.

**Art. 89.** A escola fará o controle da frequência do aluno e adotará as medidas para compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% das aulas dadas no mês.

I - As atividades da compensação de ausência serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou das disciplinas.

II - A compensação de ausência não eximirá a família de justificar as faltas do aluno à Escola e ao Conselho Tutelar.

III - O controle da frequência será efetuada sobre o total de horas letivas, sendo exigida a frequência mínima de 75% para a promoção.

**Art. 90.** Os Critérios de Avaliação dos Itinerários Formativos (Trilhas de aprendizagem) são compostos de instrumentos realizados semestralmente com atribuição de valores de zero à dez observando-se os seguintes instrumentos avaliativos:

- I – Relatório;
- II – intervenção;
- III – projetos de pesquisa;
- IV – registros escritos;
- V – atividades práticas;
- VI – autoavaliação.

#### CAPÍTULO IV – DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

**Art. 91.** - Esta escola fará o controle sistemático de frequência dos estudantes às atividades escolares e, trimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os estudantes possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas ao longo do trimestre letivo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 92.** Os estudantes serão convocados para participar do processo de compensação de ausências pelos gestores escolares que comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos.

**Art. 93.** As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de cada componente curricular, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

**Art. 94.** A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exime a família e o estudante de justificar suas faltas.

**Parágrafo único** – Em obediência à legislação vigente e, após esgotadas as medidas adotadas pela Equipe Escolar visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, a Direção encaminhará ao Conselho Tutelar da sua região, relatório circunstanciado apontando o estudante, criança ou adolescente, com ausências excessivas às aulas.

**Art. 95.** O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

**Art. 96.** As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

- I – na própria escola, no contraturno escolar; ou
- II – com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

**Parágrafo único** – Ao final de cada trimestre, o Conselho de Classe /Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência trimestral do estudante nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO V – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

**Art. 97.** No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;

II – O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o estudante interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

**SEÇÃO I – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO**

**Art. 98.** Após o encerramento de cada avaliação, estão definidos nos termos da legislação vigente, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

**Art. 99.** As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração após cada avaliação, devem ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar, nos termos da legislação vigente.

**SEÇÃO II – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO**

**Art. 100.** Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, conseqüentemente do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

**Art. 101.** As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração estão definidos nos termos da legislação vigente, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

**TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 102.** A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

**Art. 103.** A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I – Núcleo de Direção;
- II – Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III – Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo Operacional;
- V – Corpo Docente;
- VI – Corpo Discente.

## CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Art. 104.** O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Integra o Núcleo da Direção o Diretor de escola.

**Art. 105.** A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
- IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite previsto pela legislação vigente.

## CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

**Art. 106** – O Núcleo Técnico Pedagógico da escola planeja, articula e coordena o processo de formação e de desenvolvimento dos estudantes, sendo responsável por acompanhar a estratégia pedagógica aplicada pelos docentes no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Técnico Pedagógico os Coordenadores Pedagógicos.

**Art. 107.** O Núcleo Técnico Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico e

## REGIMENTO ESCOLAR

pedagógico aos docentes, relativo a:

I – Elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica;

II – Coordenação pedagógica;

**Art. 108.** O Núcleo Técnico Pedagógico tem por objetivo:

I – Oferecer/promover ações de formação e de acompanhamento pedagógico aos docentes da unidade escolar;

II – Promover a melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, da aprendizagem dos estudantes;

III – Garantir o desenvolvimento e aplicação do Currículo Paulista do Ensino Fundamental e Médio;

IV – Estimular os professores e os estudantes a refletirem sobre suas fragilidades e potencialidades;

V – Divulgar para o corpo docente e discente cursos, palestras e ações que ampliem sua formação;

VI – Contribuir para a autonomia dos estudantes na busca do conhecimento necessário para superar suas vulnerabilidades;

VII – Acompanhar, orientar e incentivar os professores a aprimorarem o processo de ensino e de aprendizagem;

VIII – Nortear e subsidiar o desenvolvimento de atividades relacionadas;

aos processos de recuperação da aprendizagem, à cultura avaliativa na escola, entre outras;

IX – Acompanhar, orientar e apoiar o Núcleo de Direção no processo de gestão da Proposta Pedagógica da escola;

X – Promover boa relação do Núcleo Técnico Pedagógico com os demais Setores e Núcleos que compõem a estrutura da escola.

### CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO / SECRETARIA

**Art. 109.** O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II – Organização e atualização de arquivos;

III – Expedição, registro e controle de expedientes.

### CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

**Art. 110.** O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações

## REGIMENTO ESCOLAR

complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;
- II – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV – controle, manutenção e conservação da cantina escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Operacional os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar.

### CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

**Art. 111.** Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- II – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.
- III – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- V – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;
- VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- VII – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar além de participar dos períodos dedicados ao planejamento e de mais reuniões formativas.

### CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

**Art. 112.** Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

## TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 113.** A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o

acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II – Frequência e compensação de ausências;
- III – Promoção e recuperação;
- IV – Expedição de documentos de vida escolar.

## CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

**Art. 114.** A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

**Art. 115.** A matrícula nesta escola será efetuada pelo pai ou responsável legal, por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios, nos termos da legislação vigente.

- I – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- II – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

**§ 1º** – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada no ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

**§ 2º** – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

**§ 3º** – A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

**Art. 116.** No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal deverá apresentar, a seguinte documentação:

- I – Cópia da Certidão de Nascimento;
- II – Cópia do documento de identidade (RG) do estudante;
- III – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);
- IV – Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);
- V – Atestado Médico para atividades físicas;
- VI – 2 fotos 3x4 recentes;
- VII – Cópia de comprovante de residência atualizado;
- VIII – Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;
- IX – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

**Art. 117.** Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras

para a matrícula ou re matrícula do estudante.

**Art. 118.** A matrícula ou re matrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente.

### CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 119.** Observadas as normas específicas de cada curso, a classificação em qualquer ano ou etapa de ensino, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I – Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a ano ou fase anterior, na própria escola:

- a) Ao final de cada ano do Ensino Fundamental;
- b) Ao final de cada ano, para alunos do Ensino Médio.

II – Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – Mediante avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior.

**Parágrafo Único** – A avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior visa à definição do grau de desenvolvimento e experiência do candidato, observados o critério de idade.

### CAPÍTULO IV – DA RECLASSIFICAÇÃO

Currículo Paulista, em consonância com a Proposta Pedagógica desta escola, nos termos da legislação vigente ocorrerá a partir de:

I – Proposta apresentada pelo professor ou professores do estudante, com base nos resultados de avaliação diagnóstica ou da recuperação intensiva;

II – Solicitação do próprio estudante ou seu responsável legal mediante requerimento dirigido ao Diretor da escola;

**Artigo 120.** Para o estudante da própria escola, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

**Artigo 121.** O estudante com defasagem de conhecimentos ou lacuna curricular de séries/anos anteriores poderá ser reclassificado, em série/ano mais avançado, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único** – A defasagem de conhecimentos ou lacuna curricular de séries/anos anteriores será suprida por meio de atividades de reforço e recuperação, de adaptação de estudos ou pela adoção do regime de progressão parcial, quando se tratar de estudante do Ensino Médio.

**CAPÍTULO V – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 122.** Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta escola.

**CAPÍTULO VI – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR**

**Art. 123.** Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único** - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 124.** Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado e da Proposta Pedagógica.

**Art. 125.** A Proposta Pedagógica desta escola incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

**Art. 126.** Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Art. 127.** O presente Regimento Escolar entrará em vigor no ano subsequente a sua aprovação.